

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 30 — 32.º DA REPUBLICA — N. 252 SÃO PAULO SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1920

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1743 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1920

Autorisa o Governo a mandar cancellar a responsabilidade do ex-funcionario do Thesouro, dr. João de Aquino, no valor de rs. 2:298\$160.

O doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a mandar cancellar a responsabilidade do ex-funcionario do Thesouro do Estado, dr. João de Aquino, quando em commissão na Collectoria de Rendas de Jaboticabal, no valor de dois contos, duzentos e noventa e oito mil cento e sessenta réis (rs 2:298\$160).

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Novembro de 1920.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 11 de Novembro de 1920 — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3267 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1920

Abre á Secretaria da Fazenda e do Thesouro um credito especial de rs. 2.139:149\$000, para pagamento a d. Mary Van Vleck Lidgerwood e outros, em virtude de sentença judicial.

O doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado São Paulo,

Usando da autorisação que lhe confere a Lei n. 1.738, de 13 de Outubro de 1920,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado um credito especial de dois mil, cento e trinta e nove contos, cento e quarenta e nove mil réis (rs. 2.139:149\$000), para pagamento a d. Mary Van Vleck Lidgerwood e outros, herdeiros do finado Comendador William Van Vleck Lidgerwood, da importancia que o Estado foi condemnado a lhes restituir, por impostos hereditarios, juros e custas, tudo nos termos do accórdam do Supremo Tribunal Federal, passado em julgado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Novembro de 1920.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, em 11 de Novembro de 1920. — *Theophilo M. Nobrega*, director-geral.

INTERIOR

Por decreto de 10 do corrente, foi nomeada, d. Maria da Penha Schalech, para reger a escola rural da Fazenda Baguary, em Conchas.

FAZENDA

MENSAGENS

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Novembro de 1920.

Excellentissimos Senhores Membros do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

Tenho a honra de submeter á apreciação de Vossas Excellencias o incluo termo de prorogação do contracto, para o serviço das loterias do Estado, celebrado com os senhores J. Azevedo & Comp., desta praça.

Esse contracto devia expirar, em 31 de Dezembro do corrente anno, e foi prorogado apenas por dois mezes, isto é, até 1.º de Março de 1921, data em que deverá cessar a exploração dos serviços de loterias no Brasil.

Pelo termo lavrado, foi avaliada a contribuição dos contractantes senhores J. Azevedo & Comp. para as rendas do Estado, proporcionalmente ao prazo da prorogação, de..... 700:000\$000 para rs. 1.000:000\$000, prevalecendo as demais condições do contracto.

Pensa o Governo do Estado que esse serviço, desde que seja permittida a sua continuação pelo Governo Federal, deverá ser objecto de concorrência publica, resguardados os direitos do Estado, em consonancia com o interesse publico.

Com as minhas saudações, apresento a Vossas Excellencias os protestos do mais elevado apreço e distincta consideração.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Novembro de 1920.

Excellentissimos Senhores Membros do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo.

Tendo sido a Fazenda do Estado condemnada, por sentença do Egregio Tribunal de Justiça do Estado, passada em julgado, a pagar ao bacharel Antonio Augusto Cavalcante do Albuquerque Pessoa, a importancia de dezoito contos, oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos vinte e sete réis (Rs. 18:895\$327), proveniente de diferença de vencimentos que lhe competiam, na qualidade de Juiz de Direito da Comarca de Serapiquí, juros até 30 de Dezembro de 1920 e custas, nos termos da carta de sentença inclusa, tenho a honra de solicitar de Vossas Excellencias autorisação para a abertura de um credito especial daquela importancia, a Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, afim de fazer face á despesa consequente áquella condemnação.

Tenho a honra de reiterar as Vossas Excellencias os protestos de minha mui alta estima e distincta consideração.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Por decretos de 11 de Novembro:

Foram expedidos os seguintes titulos declaratorios de vencimentos annuaes:

de rs. 3:500\$000, ao sr. João Baptista do Amaral Vasconcellos, adjuncto do grupo escolar de Capão Benito do Paranaípanema;

de rs. 1:199\$400, ao sr. José de Faria, 2.º sargento fiscal de vehiculos do pelotão de inspecção do 1.º corpo da guarda civica;

de rs. 774\$200, ao sr. Ataliba da Silva Lima, cabo de esquadra do 1.º corpo da guarda civica;

de rs. 593\$800, ao sr. Francisco Antonio 1.º soldado do 2.º corpo da guarda civica;

de rs. 1:050\$000, ao sr. Cyriaco Rodrigues de Almeida, soldado reformado do 2.º corpo da guarda civica.